



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 868

EM, 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR
BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS
AO USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis considerados inservíveis ao uso pôr parte da administração pública, mediante Leilão Oficial, os veículos de características adiante discriminadas.

a)-01- Kombi/Furgão de marca Volkswagen, movida a gasolina, chassi de n° 9BWZZZ217VPO43644, ano e modelo de fabricação 1988 de placa MNH 4273 PB, preço mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

b)-01- Microônibus/Passageiro, marca Mitsubishi, Modelo L300, de placas MNR4759, ano de fabricação 1998 e ano modelo 1999, preço mínimo para leilão, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2° - A receita gerada com a alienação prevista no artigo anterior, será aplicada em investimentos para o patrimônio do município.

Art. 3° - As ofertas poderão abranger o conjunto de bens ou bem individualizado.

Art. 4° - No ato da arrematação, será exigida cação da importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor leiloadado e o saldo, pago 24 (vinte e quatro) horas, perante a tesouraria, em moeda corrente do país ou cheque nominal à Prefeitura.

Art. 5° - Na hipótese de pagamento em cheque, o bem somente será liberado, após a sua compensação.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2005.

Adriano César Galdino de Araújo
PREFEITO

Registrad. à fl. 02 do Livro de
Regist. de Bens n° 08
Em, 03 de Fevereiro de 2005
[Assinatura]



Handwritten text at the bottom right of the page, possibly a signature or date, which is mostly illegible due to fading and bleed-through.